LEI MUNICIPAL N° 203/96, DE 14 DE JUNHO DE 1996.

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO DOAR ÁREA PÚBLICA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EU, FERNÃO IVAN JOSÉ RODRIGUES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a doar ao COLÉGIO EVANGÉLICO, ESTRELA DA MANHÃ, uma área de 3.000m2 (três mil metros quadrados), sito à Rua Eliseu Crispim esquina com Rua Graciliano Antônio no loteamento Bougainville, Anápolis - Goiás.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação e promulgação, pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anápolis.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, EM 14 de Junho DE 1996

Fernão Ivan José Rodrigues
- PRESIDENTE -

Achiles Mendes Ribeiro
- VICE-PRESIDENTE -

Nelson Gomes Pereira
- 1ª SECRETÁRIO -

Gerisnal José Silva Santos
- 2º SECRETÁRIO -